



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



LEI N.º 1068 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 04 – Agricultura

Unidade 01 – Agricultura

Funcional 20.605.0006 – Manutenção do Setor de Agricultura

Projeto/Atividade 1.045 – Aquisição de um Trator Agrícola

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.5100 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Recursos Federais Vinculados

Valor – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.1100 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01 – Recursos Próprios

Valor – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 2º

Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de convênio com o Ministério da Agricultura e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a anulação parcial da reserva de contingência fundamentada no Artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, II, da Lei Municipal 1056 de 24 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1059 de 24 de novembro de 2016, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000023

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Administração e Planejamento

Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.00.1110 – Equipamentos e Material Permanente

Saldo Disponível – R\$ 450.043,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e três reais)

Anulação Parcial – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 420.043,00 (quatrocentos e vinte mil e quarenta e três reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de março de 2017.


Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de março de 2017.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO